



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –SMA

Comissão Permanente de Licitações – CPL

DECISÃO – ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

Processo Administrativo nº. 17176/2025

Pregão Eletrônico nº. 008/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de produtos de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das secretarias municipais.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, adotando o sistema de registro de preços, visando à aquisição futura e eventual de produtos de higiene e limpeza, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme estabelecido na fase de planejamento e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 17176/2025.

Considerando o disposto no art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o subitem 8.4 do Edital e as orientações emanadas do Acórdão TCU nº 963/2024, a Administração Pública Municipal, por meio da Pregoeira, procedeu à análise da exequibilidade das propostas apresentadas no âmbito do presente certame.

Em conformidade com o art. 59, § 2º, da mencionada Lei: *“A Administração poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade da proposta, exigindo do licitante a demonstração analítica da composição de custos e formação de preços.”*

Nos termos do subitem 8.3.4 do Edital, será desclassificada a proposta vencedora que: *“não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.”*.

Dessa forma, diante da apresentação de propostas com valores inferiores a 50% da estimativa de preços elaborada pela Administração, foi concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os licitantes classificados em primeiro lugar nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

respectivos itens apresentassem documentação comprobatória da viabilidade econômico-financeira da execução dos preços ofertados, conforme relação publicada no sistema eletrônico.

Feito o breve relatório.

Passo a análise de exequibilidade.

II. DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

A análise de exequibilidade é etapa obrigatória sempre que houver indícios de inexequibilidade das propostas, conforme previsto no art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Nessa fase, a Administração assegura aos licitantes o exercício do contraditório e da ampla defesa, permitindo que comprovem a viabilidade da execução contratual, de forma a prevenir riscos à Administração Pública. O quadro a seguir apresenta as propostas analisadas e consideradas exequíveis e inexequíveis, com base na documentação apresentada:

Item	Licitante	Valor Proposto	% relação à estimativa	em Documentação à apresentada	Situação
7	PARANAMED COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	R\$ 8,56	54,18%	Nota fiscal de entrada; e orçamento	Exequível
26	CULTURA	R\$ 2,30	55,08%	Planilha de custos	Inexequível
4	COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE	R\$ 59,64	56,4%	Nota fiscal de entrada e	Exequível



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

	SERVIÇOS GOIANO LTDA			planilha de custos	
27	COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GOIANO LTDA	R\$ 4,50	66,86%	Nota fiscal de entrada e planilha de custos	Exequível
46	COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GOIANO LTDA	R\$ 3,30	74,18%	Nota fiscal de entrada e planilha de custos	Exequível
85	COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GOIANO LTDA	R\$ 7,34	53,64%	Nota fiscal de entrada e planilha de custos	Exequível
89	COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GOIANO LTDA	R\$ 8,54	64,42%	Nota fiscal de entrada e planilha de custos	Exequível
68	ATLANTICO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 56,40	57,22%	Planilha de custos e um formulário de pedido	Inexequível
22	PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	R\$ 1,60	80,82%	Não apresentou documentação	Inexequível
65	TOTAL SEGURANÇA	R\$ 10,15	52,5%	Não apresentou documentação	Inexequível



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA				
66	TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	R\$ 11,70	52,4%	Não apresentou documentação	Inexequível
42	FM COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	R\$ 77,80	61,36%	Não apresentou documentação	Inexequível
2	DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA	R\$ 21,00	56,38%	Não apresentou documentação	Inexequível
64	DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA	R\$ 8,69	56,44%	Não apresentou documentação	Inexequível
9	CENTROOESTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 26,04	57,81%	Não apresentou documentação	Inexequível
21	ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS	R\$ 1,50	84,97%	Não apresentou documentação	Inexequível



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

1	ALFAMAX COMÉRCIO	2,50	61,48%	Não apresentou documentação	Inexequível
67	CANAÃ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$102,00	59,47%	Não apresentou documentação	Inexequível

III. DAS RAZÕES DE INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

Conforme demonstrado no quadro do tópico anterior, as empresas listadas a seguir não lograram comprovar a exequibilidade das propostas apresentadas nos respectivos itens, mesmo após a devida oportunidade para apresentação de documentação comprobatória, conforme diligência realizada nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Diante da ausência de elementos mínimos que demonstrassem a viabilidade técnico-econômica da execução contratual, suas propostas foram consideradas inexequíveis:

ATLANTICO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (item 68);

CULTURA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (ITEM 26);

PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (itens 65 e 66);

FM COMÉRCIO ATACADISTA LTDA (item 42);

DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA (itens 2 e 64);

CENTROOESTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI (item 9);

ALFAMAX (item 21);

ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS (itens 1 e outros, se aplicável);

TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (itens 65 e 66);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –SMA

Comissão Permanente de Licitações – CPL

COMÉRCIO CANAÃ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (item 67).

Com fundamento no art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram instauradas diligências para aferição da exequibilidade das propostas apresentadas por licitantes que ofertaram valores significativamente inferiores à estimativa da Administração.

A empresa ATLANTICO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (item 68) encaminhou planilha de custos e um formulário de pedido de compra, que, além de não comprovar aquisição efetiva, apresenta-se incompleto, com trechos ilegíveis e preenchimento manual, sem respaldo documental que ateste a autenticidade ou a viabilidade dos valores apresentados.

A empresa CULTURA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (item 26) limitou-se a apresentar planilha de custos, sem qualquer documento comprobatório dos dados declarados, como notas fiscais, contratos ou pesquisas de mercado. A ausência de elementos mínimos inviabiliza a confirmação da exequibilidade da proposta.

Por fim, as empresas listadas abaixo não apresentaram qualquer documentação em resposta à diligência, mesmo após regularmente notificadas:

PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (itens 65 e 66);

FM COMÉRCIO ATACADISTA LTDA (item 42);

DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA (itens 2 e 64);

CENTROOESTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI (item 9);

ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS (itens 1 e outros, se aplicável);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –SMA

Comissão Permanente de Licitações – CPL

ALFAMAX (item 21);

COMÉRCIO CANAÃ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (item 67);

TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (itens 65 e 66).

A ausência de manifestação impossibilita a análise da capacidade de execução contratual e compromete a segurança da contratação, configurando descumprimento do dever de colaboração com o processo licitatório.

Diante do exposto, a Administração conclui pela inexecutabilidade das propostas apresentadas nos itens indicados, com base no art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, resguardando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

IV. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fundamento no art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 nos itens 8.3 e 8.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025; e nas orientações do Acórdão TCU nº 963/2024, e considerando as razões fáticas e jurídicas detalhadas nos tópicos anteriores, decido:

a) **DECLARAR EXEQUÍVEL** as propostas apresentadas pelas empresas PARANAMED COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI e COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GOIANO LTDA, por restar demonstrada, de forma suficiente e documentalmente fundamentada, a viabilidade econômico-financeira da execução do objeto licitado.

b) **DECLARAR INEQUÍVELS** as propostas apresentadas pelas seguintes empresas, em razão da ausência ou insuficiência de documentação comprobatória da executabilidade, conforme motivação constante neste relatório:

ATLANTICO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (item 68);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

CULTURA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (item 26);

PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (itens 65 e 66);

FM COMÉRCIO ATACADISTA LTDA (item 42);

DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA (itens 2 e 64);

CENTROOESTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI (item 9);

ALFAMAX (item 21);

ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS (itens 1 e outros, se aplicável);

TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (itens 65 e 66);

COMÉRCIO CANAÃ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (item 67).

c) **DETERMINAR A DESCLASSIFICAÇÃO** das propostas acima declaradas inexequíveis e o regular prosseguimento do certame, com observância da ordem de classificação das demais propostas e em conformidade com as disposições editalícias.

Esta decisão será publicada no sistema eletrônico e anexada aos autos para fins de registro e publicidade, nos termos do art. 53, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Alexânia, Goiás, 13 de junho de 2025.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS

Pregoeira